

Lei nº 15/65

cria cargo municipal e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, S. Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica criado um cargo de Veterinário no quadro único da Prefeitura, com vencimentos de Cr. \$ 25.000 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - O cargo criado por este artigo será preenchido por pessoa formada ou na falta deste, por pessoa de comprovada capacidade para a função.

Parágrafo 2º - O funcionário que ocupar o referido

referido cargo, além de outras obrigações funcionais, de interesse do Município, terá sua principal função na fiscalização do gado abatido para consumo público local, o que deverá ocorrer obrigatoriamente, quando na sede, no Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de Cr. 4 315.000 (Quatro mil e quinze mil cruzeiros) para pagamento aos funcionários que ocupar o cargo criado pelo artigo anterior, no exercício em curso, podendo para tanto, lançar mãos do excesso de arrecadações ou do cancelamento de verbas não aplicadas do orçamento em vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de Maio de 1965

Ass) Juvenal Calisto Teixeira - Presidente -